



PORTARIA n.: 016/2020

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE VIAGENS CUSTEADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, caput e inciso II, artigo 88, caput e inciso I, artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c no artigo 17, artigo 18, caput e inciso III e X do Regimento Interno da Câmara Municipal, e por fim, no artigo 15 da Lei Municipal n.: 1.235/2018 (Lei das Diárias);

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, que decretou a suspensão de eventos oficiais pelos próximos 30 dias, inclusive, donde essa recomendação é que a medida também seja adotada pela iniciativa privada, evitando aglomerações para conseguir conter a propagação do vírus de forma eficiente, evitando que a epidemia se alastre em Minas Gerais e em todo o país;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.: 009/2020 em 17 de março de 2020 por essa Presidência, que inclusive no seu artigo 1º estava prevista a prorrogação da suspensão de todas as viagens por igual período, ou seja, por mais 30 (trinta) dias a contar do vencimento da mesma, ou seja, a partir de 17/05/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam suspensas por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, todas as viagens custeadas pela Câmara Municipal de Conquista/MG com ou sem o uso do veículo oficial, que gerem diárias pagas pelo Poder Legislativo Municipal, como medida de prevenção e motivação para que os nobres vereadores e servidores desse Poder nesse município de Conquista/MG, não se ausentem da cidade para se evitar o contato com mais pessoas, presença em aglomerações ou mesmo visita às repartições públicas como ALMG – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ou Congresso Nacional, sendo que as mesmas ainda estão suspensas, e principalmente, com cunho estritamente visando a proteção dos habitantes de Conquista/MG, bem como, evitar a exposição de todos edis e servidores vinculados à essa Câmara Municipal de Conquista/MG.

Art. 2º: Para revogação, prorrogação ou alteração desta Portaria, será publicada outra sob essa mesma matéria, com as devidas decisões aplicadas nessa Câmara Municipal de Conquista/MG.


Art. 3º: Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Conquista/MG, 18 de maio de 2020.

  
Hernandes Cesar Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

